

ANEXO CIRCULAR N. 027/2025

BALANÇO DO TERMO DE ACORDO DE GREVE

Introdução

As três últimas greves (2012, 2015 e 2024) do setor das IFES foram lutas por reajuste salarial, reestruturação da carreira, reversão de ataques (como as diversas contrarreformas da previdência) e recomposição do orçamento de nossas instituições.

Construímos massivos e fortes movimentos que conseguiram barrar ataques e obter conquistas. No entanto, o fato é que nas greves da década de 2010 não foi possível impedir que o governo avançasse em medidas que resultaram em desestruturação da carreira, perdas salariais e degradação das condições de trabalho.

É importante ressaltar que, apesar dos retrocessos, as ações de nosso sindicato, em unidade com outros setores do serviço público federal, foram decisivas para algumas vitórias. Mesmo no período recente, nossa luta conseguiu impedir, até o momento, a aprovação da Contrarreforma Administrativa de Bolsonaro (PEC n. 32/2020). Essa medida que é pauta prioritária de Arthur Lira no Congresso está pronta para ser colocada em votação no plenário da Câmara e seu andamento foi impedido até o momento pela força da mobilização dos(as) servidores(as) públicos(as) federais, com centralidade da participação do ANDES-SN. Também foi a atuação e pressão de nosso sindicato, junto com o Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (Fonasefe), que garantiu o reajuste linear emergencial de 9% para todas as categorias do serviço público federal em 2023, depois de um longo período sem reajustes.

Ao longo de 2023, envidamos esforços na Campanha Salarial 2024 do Fonasefe para lutar pela reposição de nossas perdas históricas, pois o reajuste de 9%, concedido pelo governo federal, estava longe de atender nossa pauta de reivindicações. No entanto, o governo respondeu apenas em 18 de dezembro de 2023, quando afirmou que daria 0% de reajuste para 2024, 4,5% para 2025 e 4,5% para 2026. Em resposta a esta vergonha proposta, as entidades da educação federal (ANDES-SN, Fasubra e Sinasefe) começaram o ano de 2024 deflagrando uma greve da educação federal.

A greve, como todos sabemos, enfrentou um duro processo de negociação, marcado por intransigência e golpismo por parte do governo federal. Além disso, a greve da educação federal acabou ficando isolada na conjuntura, já que não houve uma greve

unificada do funcionalismo público federal. No entanto, o movimento docente, em uma correlação de forças profundamente desfavorável, conseguiu impedir retrocessos e arrancar conquistas para a categoria.

Em primeiro lugar, o reajuste salarial aumentou de 9% dividido em dois anos para 12,5% dividido em dois anos (9% em 2025 e 3,5% em 2026). Bem como a elevação gradual dos steps entre alguns níveis e classes e o aumento no valor do salário para o nível de ingresso na categoria. Além disso, o Termo de Acordo prevê: estabelecimento de regras padronizadas nacionais para a progressão docente; alteração do Decreto n. 1.590/95 para dispensar o controle de ponto para docentes da carreira EBTT; revogação da Portaria n. 983/20 (que elevava o mínimo de horas de ensino exigido para docentes EBTT); suspensão de recursos judiciais apresentados pelo MEC frente às decisões que conferiam RSC para aposentados(as); criação de grupos de trabalho sobre reenquadramento de aposentados(as) prejudicados(as) pela classe de associado, entrada lateral para docentes que trocam de instituição e revogação da IN n. 15/2022 (que cria obstáculos para a concessão do adicional de insalubridade). Além desses itens do acordo, a greve da educação federal pressionou o governo a anunciar 400 milhões de recomposição para os orçamentos das IFES, recursos para novas obras e aumento do número de bolsas para estudantes quilombolas e indígenas.

Após a assinatura do acordo em 27 de junho de 2024, a diretoria do ANDES-SN, seguindo acúmulos e deliberações do setor das IFES, passou a pressionar o governo em diferentes esferas para que o acordo fosse cumprido imediatamente e dentro dos prazos estabelecidos. Desde então, nossa atuação foi marcada por:

- Pressionar, em conjunto com outras entidades do Fonasefe, o governo federal por celeridade para que os reajustes salariais fossem concedidos no prazo estabelecido;
- Participar do Grupo de Trabalho do MEC instituído para formular proposta substitutiva à Portaria n. 983/2020;
- Pressionar pela imediata publicação da alteração do Decreto n. 1.590/95 para dispensar o controle de ponto na atividade de docentes EBTT;
- Participar do Grupo de Trabalho criado para tratar sobre reenquadramento de aposentados(as) prejudicados(as) pela criação da classe de associados, entrada

lateral para docentes que trocam de instituições e revogação da Instrução Normativa n. 15/2022;

- Mobilizações pelo cumprimento do conjunto dos termos do acordo de greve;
- Organizou de dois dias nacionais de mobilização e paralisação nas IFES: 10 de setembro de 2024 e 12 de dezembro de 2024;
- Realizou uma semana de mobilização entre 10 e 13 de dezembro de 2024.

A pressão ocorreu por meio de ações conjuntas com entidades do Fonasefe, envio de ofícios, pressões sobre parlamentares(as) e pelo chamado de uma semana de jornada de lutas do setor das IFES entre 9 e 13 de dezembro. No entanto, apesar de nossas ações, mais de seis meses depois da assinatura do acordo, existem muitos pontos a avançar. Apresentamos a seguir um relatório detalhado da situação dos pontos mais importantes do acordo (ver, também, o Anexo A com um esquema didático sobre o resumo).

Reajuste Salarial: LDO, LOA e Medida Provisória

Desde a assinatura do acordo, o ANDES-SN e o Fonasefe pressionaram o governo para apresentar rapidamente um Projeto de Lei com as propostas de reajuste salarial acordados durante a greve. A resposta de representantes do MGI era sempre a de que estavam finalizando a negociação com todas as categorias. Com isso, chegamos no mês de dezembro sem que o governo tivesse apresentado qualquer Projeto de Lei e foi apenas no apagar das luzes, no dia 31 de dezembro, que foi apresentada a Medida Provisória (MP) n. 1.286/24, a qual apresentava termos de acordo firmados com 38 categorias do serviço público federal.

Para piorar, além da morosidade do governo federal, vimos as ações de Arthur Lira no Congresso Nacional para chantagear o governo, o que resultou no adiamento da aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025. Os efeitos financeiros da MP n. 1.286 só se efetivarão com a aprovação da LOA 2025. A MP garante os efeitos retroativos desde janeiro de 2025, mas consideramos esse atraso do pagamento uma situação com impactos negativos para nossa categoria.

Em outras palavras: a MP apresentada pelo governo tem força de lei e **assegura o reajuste salarial** cumprindo pontos do acordo assinado em 27 de junho de 2024. No entanto, **enquanto a LOA-2025 não for aprovada pelo Congresso Nacional não receberemos nosso reajuste salarial**. Por outro lado, é importante assinalar que, assim

que a LOA-2025 for aprovada, receberemos nosso aumento salarial, **inclusive os valores retroativos a contar a partir de janeiro de 2025**. Isto foi assegurado graças à **pressão do ANDES-SN e do Fonasefe que lutaram pela aprovação de uma emenda garantindo os efeitos financeiros do acordo a partir de janeiro** na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além do reajuste salarial, a MP n. 1.286/24 apresentou algumas mudanças em processos de avaliação e desenvolvimento na carreira de diferentes setores do serviço público federal. Ainda que as mudanças presentes na MP não afetem imediatamente nossos processos de avaliação e desenvolvimento da carreira, elas devem ser consideradas, pois prenunciam novos ataques contra servidoras e servidores públicos(as) que podem se manifestar na futura Contrarreforma Administrativa que pode vir a ser apresentada pelo governo federal, conforme declarações da ministra Esther Dweck.

A seguir apresentamos uma análise de aspectos associados à MP n. 1.286/24. Também anexamos à nossa análise um parecer da Assessoria Jurídica Nacional (Anexo B).

Mudanças na nossa carreira

Todas as mudanças na nossa carreira que são efetivadas pela MP n. 1.286/24 constavam no Termo de Acordo assinado com o governo federal.

Em primeiro lugar, houve aglutinação de todos os níveis de ingresso em uma única classe. Além disso, houve uma padronização igualando o nome das classes para docentes das carreiras de MS e de EBTT. A nova classificação é apresentada a seguir (ver, também, a tabela 1):

- Classe A – nível único
 - Aglutinando a antiga classe A (que incluía os antigos Professor Adjunto A, Professor Assistente A e Professor Auxiliar A) e a antiga classe B (que incluía os antigos Professor Assistente B-1 e Professor Assistente B-2) na carreira de Magistério Superior;
 - Aglutinando as antigas classes D I e D II na carreira de EBTT.
- Classe B – níveis 1, 2, 3 e 4
 - MS: Antiga classe C, Professor Adjunto – níveis 1, 2, 3 e 4;
 - EBTT: Antiga classe D III – níveis 1, 2, 3 e 4.

- Classe C – níveis 1, 2, 3 e 4
 - MS: Antiga Classe D, Professor Associado – níveis 1, 2, 3 e 4;
 - EBTT: Antiga Classe D IV – níveis 1, 2, 3 e 4.
- Classe D / Professor Titular – nível único
 - MS: Antiga classe E, Professor Titular – nível único;
 - EBTT: Professor Titular – nível único.

Tabela 1 – Classes e níveis antes e depois da MP n. 1.286/24

Carreira MS antes da MP		Carreira EBTT antes da MP		Carreiras MS e EBTT a partir da MP 1.286/24	
E - Titular	1	Titular	1	Titular	1
D - Associado	4	D IV	4	Associado (MS)	4
	3		3		3
	2		2	C (EBTT)	2
	1		1	1	
C - Adjunto	4	D III	4	Adjunto (MS)	4
	3		3		3
	2		2	B (EBTT)	2
	1		1	1	
B - Assistente	2	D II	2	Assistente (MS)	1
	1		1		-
A - Auxiliar	2	D I	2	A (EBTT)	-
	1		1		-

A aglutinação, apesar de elevar o salário no ingresso da carreira, abre questionamentos sobre a situação de docentes que se aposentaram em classes que desapareceram neste processo ou que iniciaram a carreira sem o título de doutorado em um momento em que as classes iniciais não estavam aglutinadas. O processo de reenquadramento de aposentados(as) precisa ser parte de nossa pauta de lutas e apresentaremos a demanda no Grupo de Trabalho que tratará sobre aposentados(as). Sobre o último caso, segundo o parecer da AJN, a inexistência de critérios na MP abre a possibilidade para que ocorra enquadramento no novo plano de carreira, mediante

recálculo dos interstícios na forma da MP n. 1.286/2024. Enquanto não houver regulamentação, isto deve ocorrer solicitando o reenquadramento nas instituições.

Além disso, a Medida Provisória realiza as alterações nos *steps*, isto é, na porcentagem de reajuste salarial que é recebida quando há progressão ou promoção. A nova situação aparece na tabela 2 (no Anexo C, aparecem os valores em reais para cada regime de trabalho).

Tabela 2 – Steps e reajuste salarial

Carreiras MS e EBTT a partir da MP 1.286/24		Steps 2024	Steps 2025	Steps 2026	Reajuste total em 2025	Reajuste total em 2026
Titular	1	10,0%	10,0%	10,0%	10,8%	17,6%
Associado (MS) C (EBTT)	4	4,0%	4,5%	5,0%	10,8%	17,6%
	3	4,0%	4,5%	5,0%	10,3%	16,5%
	2	4,0%	4,5%	5,0%	9,8%	15,4%
	1	25,0%	23,5%	22,5%	9,3%	14,3%
Adjunto (MS) B (EBTT)	4	4,0%	4,5%	5,0%	10,6%	16,7%
	3	4,0%	4,5%	5,0%	10,1%	15,5%
	2	4,0%	4,5%	5,0%	9,5%	14,4%
	1	5,5%	5,5%	6,0%	9,0%	13,3%
Assistente (MS) A (EBTT)	1	-	-	-	9,0% ¹	12,8%

As mudanças não atenderam nossas reivindicações salariais, mas elas elevaram os valores salariais para aquelas e aqueles que hoje ingressam na carreira docente. Além disso, elas produziram maior isonomia entre as carreiras MS e EBTT e, portanto,

¹ O valor de reajuste varia de acordo com a classe e o nível que o docente ocupava antes do processo de aglutinação. Assim, por exemplo, o docente que era Auxiliar 1 ou D I – 1 antes da aglutinação, receberá mais de 30% de reajuste.

representam passos adiante na luta pela carreira única. No entanto, elas não foram as únicas mudanças que apareceram na MP n. 1.286/24.

Avaliação, Desenvolvimento da Carreira e Novos Ataques

Para outras categorias do funcionalismo público federal, o texto da MP n. 1.286/24 apresenta também mudanças em processos de avaliação e desenvolvimento da carreira. Ainda que as alterações, neste momento, não alcancem as carreiras docentes, a transcrição da intervenção da ministra Esther Dweck e os slides apresentados revelam o prenúncio de uma contrarreforma administrativa marcada por princípios produtivistas, gerencialistas e autoritários.

Em primeiro lugar, a proposta de “aprimoramento do Sidec” (Sistema de Desenvolvimento da Carreira). Nas palavras da ministra: “a partir da lei, cada carreira terá que propor um decreto, em conjunto com o MGI, a partir de diretrizes que gente vai ter que definir para ver como serão incorporadas em cada carreira, com critérios obrigatórios e outros que a carreira pode querer incorporar. O que a gente vai ter que definir, juntos, são os pesos que cada um desses critérios que incluem a ocupação de cargos prioritários em locais de difícil acesso, de coordenação que ninguém quer assumir, a formação continuada, a avaliação individual para permitir a progressão e a promoção”.

O texto da Medida Provisória afirma:

Art. 154. O desenvolvimento na Carreira dos titulares dos cargos que integram as Carreiras ou Planos de Cargos a seguir se dará por progressão e promoção, em virtude do mérito de seus integrantes e do desempenho no exercício das respectivas atribuições.

Além de incluir diversas carreiras no SIDEDEC, há uma alteração sutil que abre a possibilidade de ataques contra nossa categoria, pois houve a inclusão do inciso LXVIII que inclui a previsão de “outros planos e cargos”, texto que não existia no texto original do Art. 154. Este se referia apenas a casos especificamente listados. A exceção prevista não nos exclui, portanto corremos sim o risco de sermos incluídos(as) nos ataques

previstos pela MP n. 1.286/2024, desde que haja regulamentação específica. **Neste sentido, devemos atuar para suprimir o inciso LXVIII.**

Para explicitar o retrocesso, é importante destacar que nas carreiras avaliadas pelo SIDEDEC, a promoção depende do acúmulo de pontos de acordo com diversos fatores: avaliação de desempenho individual, participação em atividades de capacitação (o que inclui a exigência de que o(a) servidor(a) público(a) federal participe de capacitações da escola do governo), titulação, participação em funções de confiança ou comissões designadas por superiores(as), tempo de exercício no cargo, produção. O peso e a importância de cada critério seriam definidos em regulamento específico, mas considerando que os “requisitos para promoção deverão possuir nível de complexidade crescente de acordo com a evolução ao longo da estrutura do cargo”, ou seja, quanto mais se progride na carreira, maiores são as exigências de desempenho e produção.

Outra mudança na lei que trata sobre o SIDEDEC (Lei n. 11.890, de 24 de dezembro de 2008) é que a avaliação de desempenho individual não será restrita ao processo de progressão e promoção, mas será considerada em toda a vida funcional do(a) servidor(a), impactando também aqueles(as) servidores(as) que já atingiram o topo da carreira. Esta mudança realiza disposições que foram estabelecidas para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), instituído pelo Decreto n. 11.072/2022 e certamente significará pressão constante sobre servidoras e servidores públicos(as). Ainda sobre o SIDEDEC cabe sublinhar a descon sideração das especificidades das funções desempenhadas por diferentes categorias do serviço público federal, ou seja, submete categorias muito heterogêneas e atravessadas por inúmeras particularidades a um único padrão definido por metas quantitativas e sem qualquer consideração da especificidade e da multiplicidade que marca os vários setores do funcionalismo público federal.

Mais uma vez, até o momento, não constamos na lista de categorias que são diretamente atingidas por essas mudanças, mas há o risco de sermos atingidos(as) com a inclusão do inciso LXVIII. Neste sentido, o ANDES-SN se soma às categorias organizadas no Fonasefe que enfrentarão as mudanças produtivistas e que facilitam a contrarreforma administrativa.

GT sobre assuntos EBTT

Entre os principais avanços do Termo de Acordo n. 10 de 2024, constam: (1) liberação do ponto eletrônico para docentes EBTT alterando o decreto n. 1.590/95; (2) a revogação da Portaria MEC n. 983/2020, a qual atualizou a Portaria n. 17/2016, aprofundando ataques por meio da regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; e (3) criação de um Grupo de Trabalho para propor nova regulamentação dos encargos de docentes EBTT.

É importante frisar que estas foram conquistas arrancadas graças ao prolongamento da greve, após a tentativa do governo, em conluio com sua entidade fantoche, tentar impor um farsesco acordo em 27 de maio de 2024. Também expressam os avanços dos debates do ANDES-SN, buscando a valorização da carreira EBTT e realizar mudanças que contribuam para reduzir disparidades e desigualdades entre as carreiras de MS e EBTT tendo como horizonte uma carreira única. No entanto, aqui também encontramos obstáculos que revelam, mais uma vez, morosidade e irresponsabilidade por parte do governo.

Controle de ponto e alteração do Decreto n. 1.590/95

Desde a assinatura do acordo, o ANDES-SN, em conjunto com o Sinasefe, vem pressionando o MGI e o MEC para a imediata alteração do decreto. Infelizmente, entre os meses de julho e agosto, o governo se esquivou da responsabilidade, com representantes de um ministério responsabilizando o outro. Em resposta oficial do governo em final de agosto de 2024 (ver Anexo D – Ofício SEI 110591, de 21 de agosto de 2024), houve manifestação oficial do governo, afirmando que os últimos estudos técnicos estavam sendo realizados pelo MGI para concretizar a publicação.

Além de ofícios e pressões durante os atos que ocorreram ao longo do segundo semestre de 2024, em todas as reuniões do Grupo de Trabalho responsável por elaborar regulamentação alternativa à Portaria n. 983/2020, o ANDES-SN fez, reiteradamente, em todo início de trabalhos, pedido de posição oficial sobre a edição da alteração do Decreto n. 1.590/95. Sempre enfatizamos que a revogação da Portaria n. 983/2020 era uma medida incompleta enquanto o decreto não for alterado. No entanto, o descaso também se manifestou aqui, com respostas remetendo a responsabilidade para outras instâncias do governo federal.

Posteriormente, após a intensificação de denúncias e pressões, o governo, no mês de novembro, anunciou que já existiria um decreto pronto e que estaria em vias de publicação, aguardando apenas a assinatura do ministro da Casa Civil, Rui Costa. Isto significa que a alteração depende unicamente de um ato executivo, ou seja, de **efetiva vontade política por parte do governo federal**. Infelizmente, sob a responsabilidade do ministro que vociferou declarações conservadoras e preconceituosas acerca dos(as) servidores(as) públicos(as).

Em continuidade às cobranças e pressões, protocolamos pedidos de reunião (um com a Casa Civil e outro para a Secretaria de Relações Institucionais) para pressionar pela publicação das modificações do decreto (ver cartas 025/2025/ANDES-SN e 026/2025/ANDES-SN no Anexo E). Neste sentido, a partir de agora, cabe ao setor das IFES, orientado pelas deliberações do próximo congresso do ANDES-SN avançar na intensificação da luta para pressionar o governo pelo cumprimento de um dos mais importantes temas do acordo assinado em 27 de junho de 2024.

Portaria n. 983/2022 e elaboração de nova regulamentação para a carreira EBTT

Os ataques contra a carreira EBTT se intensificaram a partir do governo Temer. Desde a criação de tal carreira, o ANDES-SN alertou para o significado histórico de não existir uma carreira única no magistério federal. A divisão em duas carreiras para regular um trabalho que é definido pelo mesmo tripé ensino-pesquisa-extensão. Nossa defesa da carreira única é guiada pelo princípio de que trabalho igual deve ter condições e remunerações iguais. **A existência de duas carreiras possibilitou o governo criar condições e regulamentações de trabalho diferentes para docentes que desempenham, em essência, as mesmas atividades.**

Esta situação esdrúxula, promovida e defendida pela entidade cartorial que atua como braço sindical do governo, facilitou a imposição de ataques fatiados. O primeiro deles foi a publicação da Portaria n. 17/2016 pelo governo ilegítimo de Michel Temer. A medida materializou diversos ataques que estavam implícitos na implementação do certificado de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) em 2012: a carga horária de ensino mínima para docentes EBTT foi elevada para 10 horas (diferentemente das 8 horas previstas para a carreira MS); desvalorização de atividades de pesquisa e extensão como atividades constitutivas da carreira EBTT; previsão de limites

diferenciados de carga horária para docentes em processo de capacitação, atingindo o direito à ela.

Com a publicação da Portaria n. 983/2020 pelo governo de extrema direita de Jair Bolsonaro, os ataques contra docentes EBTT foram aprofundados. Além de consolidar e avançar na instituição do controle de ponto e da imposição do ponto eletrônico para docentes EBTT, a portaria elevou para 14 horas a carga horária mínima a ser cumprida pelos(as) docentes em sala de aula, desvalorizando ainda mais as atividades de pesquisa e extensão e incluiu diversas referências à atuação no ensino a distância – o que revela a crescente desvalorização do trabalho presencial.

Por isso, a luta pela revogação da Portaria n. 983/2020 passou a ser parte de nossa pauta mais geral pelo “Revogação” protocolada nas últimas campanhas. Assim, a revogação daquela medida no dia 1º de agosto de 2024, foi uma importante vitória do movimento paredista.

Após a revogação da medida, foi constituído o Grupo de Trabalho em que participaram: ANDES-SN, Sinasefe, entidade fantoche que representa o governo no movimento sindical e representantes da Secretaria de Assuntos da Educação Tecnológica (Setec), da Secretaria de Ensino Superior (Sesu), ambas do MEC, do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior (Condicap) e Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif).

O GT, entre setembro de 2024 e janeiro de 2025, realizou reuniões que discutiram a regulação da atividade docente EBTT e espera-se que o resultado da elaboração às instâncias analíticas e de revisão do MEC seja encaminhado por meio de relatório que será finalizado até o dia 28 de janeiro. Enquanto isso, a Portaria n. 750/2024 (que, na prática, é uma reedição da Portaria n. 17/2016) segue em vigor, como uma regulação transitória **que, de imediato, significou a redução da jornada mínima semanal em atividades de ensino para 10 horas.**

O ANDES-SN participou de todas as reuniões defendendo princípios e propostas aprovados em nossas instâncias deliberativas. Isso significou, muitas vezes, dificuldades e confrontos diretos com outras entidades do movimento sindical, em especial o braço sindical do governo (Proifes). Também encontramos muitos pontos de divergências com representantes de gestores (como a Conif) e do governo federal. Com isso, o GT elaborou

um quadro analítico apurando quais propostas eram consensuais e/ou divergentes e diante dele defendemos as melhores proposições para nossa categoria, sem ferir nossos princípios. Neste processo de disputa, muitas proposições do nosso sindicato foram aprovadas e outras não. Também foram aprovadas propostas que feriam princípios defendidos por nós, apesar da explicitação de nossas posições divergentes.

Estamos aguardando a publicação do relatório oficial para apresentar uma análise detalhada, mas, para o momento, é importante destacar que o principal avanço foi o estabelecimento da carga horária mínima de atividades de ensino para 8 (oito) horas aulas. **Trata-se de uma redução efetiva, tanto em relação ao que estava previsto na Portaria n. 983/2020 de Bolsonaro, quanto ao estabelecido na Portaria n. 17/2016 de Temer.** Esta definição reforça a isonomia entre a carreira EBTT e a carreira MS, sendo um passo adiante na luta pela carreira única. Com isso, reforçamos também a defesa do tripé ensino-pesquisa-extensão, ao invés da desvalorização da pesquisa e da extensão como partes constitutivas da atividade docente EBTT.

Por outro lado, foram incluídas, como partes constitutivas, atividades relativas à inovação (compreendida como atividade distinta da pesquisa) e internacionalização. A representação do ANDES-SN se posicionou contrária à inclusão, pois contradiz as formulações do GTC&T, nossa oposição ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, assim como nossas críticas ao atual Plano Nacional de Pós-Graduação.

Outro importante avanço estabelecido nessa proposição é a garantia do reconhecimento da representação sindical como atividade inerente à atuação docente, indicando como atividade a compor a alocação de carga horária quando os(as) docentes estiverem exercendo representação classista. Este avanço resultou da pressão do ANDES-SN e Sinasefe.

Também defendemos a garantia de formação continuada e afastamentos para capacitação. Atuamos para derrubar a previsão de limites diferenciados de carga horária para docentes em processo de capacitação e assegurar formação continuada e a possibilidade de afastamento para esse fim ou para participação de qualquer atividade formativa, seja como participante ou ministrante.

As atividades docentes relativas à Educação Inclusiva também foram tratadas detalhadamente. A regulação garantirá que toda atuação nesse âmbito seja reconhecida, inclusive, considerando o tempo adicional de preparação ou atendimentos específicos.

Assim, poderá ser atribuída mais de uma hora de preparação para os casos que forem considerados necessários.

É importante sublinhar que nos trabalhos do GT ficou consolidado o entendimento de que os efeitos da nova portaria não atingem docentes EBTT de escolas e colégios de aplicação vinculados às universidades. Neste caso, a regulação da atividade dos(as) docentes EBTT permanece sendo a mesma que a regulação da carreira MS – o que, mais uma vez, expressa maior isonomia entre as duas carreiras (vale relembrar que as Portarias n. 17/2016 e n. 983/2020 não abarcavam docentes EBTT ligados(as) às universidades, mas abarcavam apenas a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Algumas reivindicações do nosso sindicato não foram consideradas por serem barradas por legislações vigentes que não podem ser alteradas por uma portaria. O principal exemplo é nossa defesa da carreira única, o que significaria alterar a Lei n. 12.772/2012. Mesmo assim, apontamos a ridícula situação representada pelo fato de que existem duas carreiras – MS e EBTT – para regular o mesmo trabalho. Participamos de todos os debates ao longo desse trabalho, defendendo nossos princípios e enfatizando nossas deliberações no sentido da construção da carreira única. Entendemos que o resultado sistematizado na proposta a ser apresentada nesse momento é produto da correlação de forças existentes hoje e que não realizará todas nossas aspirações, o que significa a manutenção de diversos pontos de nossa pauta de luta.

Grupo de Trabalho sobre reposicionamento/reenquadramento de aposentadas e aposentados, IN n. 15/2020 e “entrada lateral”.

Outros três temas constantes no Termo de Acordo n. 10/2024 serão tratados em um outro Grupo de Trabalho, que foi instalado em 23 de outubro de 2024. Mais uma vez, a morosidade do governo se revelou no tratamento deste grupo. A instalação ocorreu apenas 4 meses após a assinatura do acordo e sua primeira-reunião está agendada apenas para 13 de fevereiro de 2025 no MGI. Os temas fundamentais que este grupo de trabalho tratará são: o reenquadramento de aposentadas e aposentados; a entrada lateral e a revogação da IN n. 15/2020.

Nossa atuação nesse grupo de trabalho visa a defesa de direitos fundamentais:

- (1) Defenderemos a revogação da IN n. 15/2020 por criar inúmeros obstáculos à concessão do adicional de insalubridade e associaremos com nossa defesa por

melhores condições de trabalho, de acordo com as resoluções de nosso plano de lutas e acúmulos no âmbito do GTSSA.

- (2) Defenderemos a “entrada lateral”, direito que tem relação com a valorização do tempo de desenvolvimento na carreira. Com a legislação atual, um docente que troca de instituição por meio de concurso, ingressa na nova instituição ocupando o nível inicial na carreira, perdendo todo o desenvolvimento acumulado em sua instituição anterior.
- (3) Quanto ao reenquadramento de aposentados(as), é importante sublinhar que esta é a **primeira vez que o governo aceita voltar a discutir o tema desde a derrota que sofremos na greve de 2012**, quando a Proifes e o governo impuseram sobre a categoria um acordo que atacou aposentadas e aposentados de todo o país que foram prejudicados(as) pela criação da classe de “Associado”. Além disso, soma-se a esta discussão, a necessidade de exigir do governo que, após a aglutinação das classes de Auxiliar (A) e Assistente (B) na carreira de Magistério Superior e das classes D I e D II na carreira EBTT em uma única classe de entrada, é preciso assegurar que todos(as) os(as) aposentados e aposentadas nas classes e nos níveis que deixaram de existir sejam corretamente reenquadrados(as). Em todos os casos, orientaremos nossa defesa, a partir de nossa compreensão de que é preciso considerar a posição em relação ao topo da carreira no momento em que se aposentaram.

Nossa atuação no GT deve ser combinada com um processo de mobilização no Setor das IFES e orientada por acúmulos em nossas reuniões de setor e em nossos espaços deliberativos, em especial nosso próximo congresso.

Revisão dos procedimentos de progressão e promoção

A conquista da revisão dos aspectos concernentes aos procedimentos de progressões e promoções, consta, de forma genérica, nos Termos do Acordo de Greve n.10 de 27 de junho 2024, no qual o governo se comprometeu a estabelecer regras padronizadas para a progressão dos(as) docentes. Particularmente importante é a incidência dos efeitos financeiros da progressão e promoção na carreira docente regida pela Lei n. 12.772/2012. Busca-se, assim, o cumprimento dos direitos e dos cálculos a partir do cumprimento dos interstícios, ao invés de vincular à data dos pedidos da

progressão ou promoção, bem como, na progressão multinível, também denominada progressão múltipla; e a ampliação para que o conjunto das instituições federais atualizem os procedimentos de progressão e promoção, reconhecendo os direitos provenientes dos interstícios cumpridos e da possibilidade da progressão múltipla.

Tal como explicamos na circular n. 532/2024/ANDES-SN, está em curso um processo de revisão dos procedimentos de progressão e promoção com a finalidade de fazer valer nossos direitos historicamente conquistados. Nos documentos anexados à citada circular apareceram pareceres da AGU e um parecer conjunto da CONJUR-MEC, da CGU e da AGU que reiteram o direito a receber os efeitos financeiros da progressão da carreira a partir do momento em que há cumprimento dos requisitos e do cumprimento do interstício.

Parte das instituições federais revisaram procedimentos com resoluções aprovadas em Consu ou estão em processo de revisão dos procedimentos, no sentido de garantir os direitos. Trata-se de um processo de impacto positivo para a categoria, tendo como um de seus catalizadores a realização da greve da educação federal. Contudo, o resultado ainda é diferenciado nas IFES: persiste em algumas instituições resistência no cumprimento ou na revisão dos critérios por Reitorias, Pró-Reitorias ou Comissões Permanentes de Pessoal Docente.

Desse modo, é tema de primeira ordem que as seções sindicais, com o apoio do Setor das IFES e amparo nos documentos que divulgamos na circular n. 532/2024/ANDES-SN, mobilizem, em cada instituição, pela requisição de informações sobre o conjunto dos processos em andamento referente ao assunto, o quantitativo de docentes que se enquadram na condição na qual a nova normatização pode acarretar alterações positivas em sua carreira, outros documentos relativos à situação daqueles processos e pela atualização de procedimentos.

Neste sentido, um desafio para o Sindicato Nacional é a luta para garantir que as regras para progressão e promoção no conjunto das IFES sejam revisadas, a fim de possibilitar a realização da progressão e atingir o maior número dos(as) docentes amplificando essa conquista da greve. Este tema deve ser debatido em nosso congresso e na próxima reunião do setor.

Próximos desafios

Desde a assinatura do Termo de Acordo n. 10/2024, o ANDES-SN realizou diversas ações para cobrar o seu cumprimento. Para além de publicações, organizamos atos e jornadas de luta. Também participamos de ações conjuntas com o Fonasefe. Apesar da morosidade do governo, tivemos avanços importantes no cumprimento do acordo. No entanto, ainda há problemas que exigirão a atuação firme do nosso sindicato para se efetivarem: **a realização dos efeitos financeiros da Medida Provisória n. 1.286/2024, isto é garantir o reajuste de nossos salários;** a alteração do Decreto n. 1.590/1995; o reenquadramento de aposentadas e aposentados; a revogação da IN n. 15/2020 e a revisão dos critérios de progressão e promoção para retirar obstáculos e violações de nossos direitos.

Além disso, há diversos elementos de nossa pauta de greve que não foram atendidos e que devemos seguir lutando por eles, em especial o “Revogação” de ataques do governo Bolsonaro e inúmeras contrarreformas neoliberais, com destaque para as contrarreformas da previdência, a Emenda Constitucional n. 95/2016, o Novo Arcabouço Fiscal, o “Novíssimo” Ensino Médio etc. Da mesma forma, o horizonte anuncia novos cortes e contingenciamentos no orçamento previsto para os serviços públicos e há a ameaça de uma virulenta contrarreforma administrativa que pode ser proposta por Arthur Lira ou pelo governo Lula/Alckmin.

Retomaremos toda a nossa pauta grevista na **próxima reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente, agendada para 20 de fevereiro de 2025**, ocasião em que retomaremos nossa defesa do “**Revogação**” da **Equiparação de Benefícios, a paridade e a integralidade, Revogação do Novo Ensino Médio e da BNCC-Formação, recomposição do orçamento de nossas instituições, regulamentação da Convenção 151 da OIT, reestruturação da carreira** e outros temas pelos quais seguiremos lutando.

Estamos levantando a nossa pauta de lutas nas reuniões do Fonasefe que estão preparando nova Campanha Unificada de Servidoras e Servidores Federais. Também entendemos que o nosso congresso nacional definirá um plano de lutas que orientará nossas ações no próximo período.

Finalmente, entendemos que é central já convocarmos uma reunião do Setor das IFES com a finalidade de operacionalizar ações e lutas para avançarmos na pressão pelo cumprimento do Termo de Acordo n.10/2024, assim como pela efetivação de nossas bandeiras prioritárias.

**ANEXO A – QUADRO SOBRE A SITUAÇÃO NO CUMPRIMENTO DO
TERMO DE ACORDO**

CLÁUSULAS DO ACORDO	SITUAÇÃO
<p>Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória das carreiras de Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme Anexo que representa o reajuste para os docentes com dedicação exclusiva (DE).</p>	<p>Cumprida, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024</p>
<p>Cláusula segunda – As tabelas remuneratórias referentes aos demais cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (40 horas, 20 horas e o cargo isolado de Professor Titular-Livre) observarão a correlação atualmente existente, tendo como referência o Anexo de que trata a cláusula primeira.</p>	<p>Cumprida, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024</p>
<p>Cláusula terceira – A reestruturação dos cargos se dará da seguinte forma:</p> <p>a) Aglutinação das classes iniciais A (1 e 2) e B (1 e 2) em uma única classe, a partir de janeiro de 2025, com tempo de permanência de 3 (três) anos, considerando a data de ingresso do servidor no cargo;</p> <p>b) Alteração gradual dos steps:</p> <p>➤ 2025 – Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,0% para 4,5%; e – Padrão D 1 e DIV 1 passando de 25,0% para 23,5%.</p> <p>➤ 2026 - Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,5% para 5,0%; Padrão C 1 passando de 5,5% para 6,0%. – Padrão D 1 e DIV 1 para 22,5%.</p> <p>c) A Liberação do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT será realizada através da alteração do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1955, cuja tramitação será providenciada, imediatamente, após a assinatura deste Termo de Acordo.</p>	<p>Item a) Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024.</p> <p>Item b) Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024.</p> <p>Item c) Parado na Casa Civil</p>

<p>Cláusula quarta - Compromissos decorrentes de consensos gerados junto ao Ministério da Educação:</p> <p>a) Revogação imediata a Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece medidas e diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e a criação de Grupo de Trabalho para propor nova regulamentação dos encargos dos Docentes-EBTT, a partir da assinatura do Acordo. O GT terá prazo de até 60 dias;</p> <p>b) articular, por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, posição favorável ao fim dos recursos nas demandas judiciais em processos cujo objeto seja a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos inativos;</p> <p>c) articular, por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, a previsão de regras padronizadas, nacionais, para a progressão dos Docentes; e</p> <p>d) promover as medidas necessárias para a recomposição do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), com a inclusão das entidades representativas ao Colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.</p>	<p>Item a) Portaria 983 – a portaria foi revogada e publicada uma nova, 750/2024, foi publicada com validade de 6 meses a partir de 30 de julho. O GT começou a funcionar em 19 de setembro e terminará os trabalhos em 28 de janeiro de 2025. Falta a publicação do relatório e da portaria substitutiva.</p> <p>Item b) RSC para aposentados e pensionistas. O problema agora está no judiciário, O ANDES entrou com pedido de ingresso como <i>amicus curiae</i> no Tema Repetitivo 1292/STJ, que trata sobre a possibilidade de extensão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da Retribuição por Titulação (RT), à(ao) servidor(a) aposentada(o) anteriormente à Lei n. 12.772/2012.</p> <p>Item c) Progressão – O Parecer 00182/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Revisão de Entendimento do DECOR/CGU sobre Requisitos Legais na Progressão Funcional das Carreiras do Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino) busca unificar o entendimento das regras pelas instituições. Ver circular 532/2024.</p> <p>Item e) CPRSC – cumprido, com atraso, a portaria MEC nº6, de 03 de janeiro, instituiu o Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), com a representação do ANDES-SN e outras entidades</p>
<p>Cláusula quinta – Encaminhamentos remanescentes:</p> <p>a) antecipação para abril de 2026 a incidência do reajuste das tabelas remuneratórias previstas para maio de 2026; e</p> <p>b) criação de Grupos de Trabalho para tratar das demandas apresentadas, quais sejam:</p>	<p>Item a) Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024.</p> <p>Item b) O grupo de trabalho foi instalado em 23 de outubro de 2024.</p>

reenquadramento de aposentados; entrada lateral (entrada e reposicionamento na carreira); e insalubridade - revogação da IN nº 15.	
Cláusula sexta – Aos inativos, os anexos serão observados, quando aplicáveis, em razão da sua regra de aposentadoria ou pensão.	Cumprida, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024.
Cláusula sétima – A compensação de trabalho, em decorrência da participação em movimento grevista, observará aspectos qualitativos, com a reposição do calendário acadêmico, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição.	A recomposição do calendário ocorreu no âmbito de cada instituição. Não há relato de corte de ponto decorrente da greve. Em algumas instituições houve tentativa de criminalização da greve que estão sendo enfrentadas em nível local com apoio do Andes-SN.
Cláusula oitava – O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentarem outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.	Continuamos apresentando a nossa pauta de reivindicações definidas nas instâncias deliberativas da categoria
Cláusula nona – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.	Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024.

**ANEXO B – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA NACIONAL SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.286/2024**

1

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marcelise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Lais Pinto
Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possera • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Juliana Cazé • Hugo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ramen Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clárcia Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Stuellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

Brasília - DF, 20 de janeiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor Professor **GUSTAVO SEFERIAN SCHEFFER MACHADO**,
Presidente do **SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR - ANDES-SINDICATO NACIONAL**.

Ref.: Publicação da Medida Provisória n.º 1.286/2024

Prezado Prof. Gustavo,

Vimos, por meio da presente Nota Técnica, em atenção à solicitação feita a esta Assessoria Jurídica, apresentar parecer orientativo referente às alterações na carreira de Magistério Federal, no âmbito das IES, implementadas pela Medida Provisória n.º 1.286/2024.

I – Introdução

A Medida Provisória n.º 1.286/2024 – doravante Medida Provisória ou MPV – contém dispositivos sobre diversas carreiras do Poder Executivo Federal, dentre elas, a de Magistério Federal, que compreende o Magistério Superior e o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

A MPV concretizou as demandas funcionais estabelecidas no Termo de Acordo n.º 10/2024, que encerrou a greve docente federal. A cláusula terceira do Termo exigiu duas reformas no plano de carreiras: a aglutinação das classes iniciais A e B; e a reconfiguração da progressão gradual

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Lais Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

dos *steps*. Verifica-se que a Medida Provisória cumpriu o acordo, pois de fato aglutinou as classes iniciais – a nova configuração será tratada em detalhes adiante.

Quanto aos *steps*, que correspondem à diferença percentual entre cada padrão de vencimento e o imediatamente anterior, a MPV observou o Termo de acordo, conforme a tabela formulada pela Seção Sindical SINDOIF:

Carreira MS antiga		Carreira EBTT antiga		Steps 2024	Carreiras MS e EBTT a partir de 01/01/2025		Steps 2025	Steps 2026
Titular	1	Titular	1	10,0%	Titular	1	10,0%	10,0%
Associado	4	D IV	4	4,0%	C (EBTT) Associado (MS)	4	4,5%	5,0%
	3		3	4,0%		3	4,5%	5,0%
	2		2	4,0%		2	4,5%	5,0%
	1		1	25,0%		1	23,5%	22,5%
Adjunto	4	D III	4	4,0%	B (EBTT) Adjunto (MS)	4	4,5%	5,0%
	3		3	4,0%		3	4,5%	5,0%
	2		2	4,0%		2	4,5%	5,0%
	1		1	5,5%		1	5,5%	6,0%
Assistente	2	D II	2	5,0%	A (EBTT) Assistente (MS)	1	-	-
	1		1	5,5%		-	-	-
Auxiliar	2	D I	2	5,0%	-	-	-	-
	1		1	-	-	-	-	-

Além disso, no Anexo I do Termo de Acordo, há a previsão do reajuste tanto na tabela de vencimentos básicos quando na de remuneração por titulação (RT), a qual foi formalizada na MPV.

No tocante à eficácia da Medida Provisória, ainda que ela já esteja em vigor desde 1/1/2025, os efeitos financeiros estão condicionados à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, com efeitos retroativos ao dia 1/1/2025. Dessa forma, o reajuste só será sentido pelos docentes a partir da consolidação do Orçamento.

Em síntese, nota-se que a nova Medida Provisória cumpriu com o acordado no final da greve, do ponto de vista remuneratório e funcional. Entretanto, sua aprovação pelo Congresso Nacional ainda está pendente.

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marcelise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

Quanto ao ponto, a ausência de apreciação pelo Congresso provocará a perda de sua eficácia. Portanto, o acompanhamento do avanço da análise legislativa deve ser realizado continuamente.

II – Da carreira de Magistério Superior

a) Do plano de carreira

A MPV conferiu nova redação à Lei n.º 12.772/2012, que disciplina a carreira de Magistério Superior. Atendendo à demanda grevista, as classes iniciais A e B foram aglutinadas, de forma que a nova estrutura assim está¹:

CARGO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
Professor de Magistério Superior	D	Titular	1
	C	Associado	4
			3
			2
			1
			4
	B	Adjunto	3
			2
			1
	A	Assistente	1

Vejamos tabela que compara a situação até janeiro de 2025 com a nova configuração. À esquerda, a estrutura antiga, e à direita, a vigente:

¹ As tabelas desta Nota Técnica foram retiradas dos Anexos da MPV 1.286/24.
www.mauromenezes.adv.br

- **Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61) 2195.0000
- **Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- **São Paulo/SP:** Rua Apenininos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Posserra • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025			
CARREIRA	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal	E	TITULAR	1	1	Titular	D	Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal
	D	Associado	4	4	Associado	C	
			3	3			
			2	2			
			1	1			
	C	Adjunto	4	4	Adjunto	B	
			3	3			
			2	2			
			1	1			
	B	Assistente	2	1	Assistente	A	
			1				
	A	Adjunto-A - se Doutor	2	1	Assistente	A	
		Assistente-A - se Mestre					
Auxiliar - se Graduado ou Especialista							

A progressão e a promoção sofreram algumas alterações em decorrência da reestruturação das classes. Para a classe B, Professor Adjunto, será necessário interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses e aprovação em avaliação de desempenho.

Já para a classe C, Professor Associado, será necessário interstício de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe B, juntamente com a obtenção do título de doutor, além da aprovação em avaliação de desempenho. Para a última classe, Professor Titular, serão cumulados os requisitos da classe C com a aprovação de memorial.

Em termos de transição, a MPV dispõe que os docentes posicionados nas antigas Classes A e B, em 31 de dezembro de 2024, que tenham sido aprovados no estágio probatório terão considerado o interstício cumprido para a nova Classe B, Professor Adjunto, em 1º de janeiro de 2025.

Finalmente, foi revogado o art. 13 da Lei n.º 12.772/12, que facultava a aceleração da promoção aos docentes aprovados no estágio probatório.

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Lais Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

b) Da remuneração

Conforme introduzido, houve o reajuste do vencimento básico e da remuneração por titulação. Os efeitos financeiros estão previstos, em atenção ao acordo de greve, inicialmente a partir de 1/1/2025 e, posteriormente, a partir de 1/4/2026. Para a carreira de Magistério Superior, restaram consignados os seguintes valores, em reais, para o **vencimento básico**, a partir de 1/1/2025:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
			REGIME DE TRABALHO		
			20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
D	Titular	1	5.768,05	8.075,27	11.536,10
		4	5.243,68	7.341,15	10.487,35
C	Associado	3	5.017,87	7.025,02	10.035,75
		2	4.801,79	6.722,51	9.603,58
		1	4.595,02	6.433,02	9.190,03
		4	3.720,66	5.208,93	7.441,32
B	Adjunto	3	3.560,44	4.984,62	7.120,88
		2	3.407,12	4.769,97	6.814,24
		1	3.260,40	4.564,56	6.520,81
A	Assistente	1	3.090,43	4.326,60	6.180,86

E, a partir de 1/4/2026, os valores serão:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
			REGIME DE TRABALHO		
			20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
D	Titular	1	6.122,51	8.571,52	12.245,03
		4	5.565,92	7.792,28	11.131,83
C	Associado	3	5.300,87	7.421,22	10.601,75
		2	5.048,45	7.067,83	10.096,90
		1	4.808,05	6.731,27	9.616,10
		4	3.924,94	5.494,91	7.849,87
B	Adjunto	3	3.738,04	5.233,25	7.476,07
		2	3.560,03	4.984,05	7.120,07
		1	3.390,51	4.746,71	6.781,02
A	Assistente	1	3.198,59	4.478,03	6.397,19

Quanto à **remuneração por titulação**, que tipicamente varia de acordo com a natureza do título, tem-se três tabelas distintas, 20 horas, 40 horas e dedicação exclusiva. Igualmente, foi previsto o reajuste em 2025 e a partir de abril de 2026.

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Posserra • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Raniere Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

Para os docentes com carga de 20 horas semanais, os valores foram fixados em:

DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Titular	1	288,40	576,80	1.442,01	3.316,63
	4	262,18	524,37	1.310,92	3.015,12
Associado	3	250,89	501,79	1.254,47	2.885,28
	2	240,08	480,18	1.200,45	2.761,03
Adjunto	1	229,75	459,50	1.148,75	2.642,14
	4	186,03	372,06	930,17	2.139,38
	3	178,02	356,04	890,11	2.047,25
	2	170,35	340,71	851,78	1.959,10
Assistente	1	163,02	326,04	815,10	1.874,73
	1	154,52	309,04	772,61	1.777,00

Para 2025

DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Titular	1	306,12	612,25	1.530,63	3.520,45
	4	278,29	556,59	1.391,48	3.200,40
Associado	3	265,04	530,09	1.325,22	3.048,00
	2	252,42	504,84	1.262,11	2.902,86
Adjunto	1	240,40	480,80	1.202,01	2.764,63
	4	196,24	392,49	981,23	2.256,84
	3	186,90	373,80	934,51	2.149,37
	2	178,00	356,00	890,01	2.047,02
Assistente	1	169,52	339,05	847,63	1.949,54
	1	159,93	319,86	799,65	1.839,19

Para 2026

Já para os docentes com carga semanal de 40 horas, assim ficou o reajuste:

DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Titular	1	605,64	1.211,30	3.028,22	6.964,91
	4	550,58	1.101,18	2.752,93	6.331,73
Associado	3	526,87	1.053,76	2.634,38	6.059,07
	2	504,19	1.008,38	2.520,94	5.798,16
Adjunto	1	482,47	964,96	2.412,38	5.548,48
	4	390,67	781,34	1.953,34	4.492,69
	3	373,84	747,70	1.869,23	4.299,23
	2	357,75	715,50	1.788,74	4.114,09
Assistente	1	342,34	684,69	1.711,71	3.936,93
	1	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69

Em 2025

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	642,86	1.285,73	3.214,31	7.392,93
	4	584,42	1.168,85	2.922,10	6.720,84
Associado	3	556,59	1.113,19	2.782,95	6.400,80
	2	530,08	1.060,18	2.650,43	6.096,00
	1	504,84	1.009,69	2.524,22	5.805,71
Adjunto	4	412,12	824,24	2.060,59	4.739,36
	3	392,49	784,99	1.962,47	4.513,67
	2	373,80	747,61	1.869,02	4.298,74
	1	356,00	712,01	1.780,01	4.094,03
Assistente	1	335,85	671,71	1.679,26	3.862,30

Em 2026

E para os docentes que laboram em dedicação exclusiva, sua RT será:

DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	1.153,61	2.307,22	5.768,05	13.266,52
	4	1.048,73	2.097,47	5.243,68	12.060,46
Associado	3	1.003,57	2.007,15	5.017,87	11.541,11
	2	960,35	1.920,72	4.801,79	11.044,13
	1	919,00	1.838,01	4.595,02	10.568,54
Adjunto	4	744,13	1.488,27	3.720,66	8.557,52
	3	712,09	1.424,18	3.560,44	8.189,02
	2	681,42	1.362,85	3.407,12	7.836,38
	1	652,08	1.304,16	3.260,40	7.498,93
Assistente	1	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99

Em 2025

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	1.224,50	2.449,01	6.122,51	14.081,78
	4	1.113,18	2.226,37	5.565,92	12.801,61
C	3	1.060,17	2.120,35	5.300,87	12.192,01
	2	1.009,69	2.019,38	5.048,45	11.611,44
	1	961,61	1.923,22	4.808,05	11.058,51
B	4	784,98	1.569,98	3.924,94	9.027,36
	3	747,60	1.495,22	3.738,04	8.597,48
	2	712,00	1.424,01	3.560,03	8.188,08
	1	678,10	1.356,20	3.390,51	7.798,17
A	1	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77

Em 2026

Dessa forma, está caracterizado o reajuste da remuneração da categoria de Magistério Superior, em conformidade com as demandas sindicais.

III – Da carreira EBTT

a) Do plano de carreira

www.mauromenezes.adv.br

- **Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- **Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- **São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Posserra • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

Analogamente à carreira de Magistério Superior, a carreira de Magistério no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) foi reestruturada, ao fundirem-se as classes iniciais. Assim, está dividida nas Classes A, B, C e D (Titular). Vejamos:

CARGO	CLASSE	NÍVEL
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Titular	1
		4
	C	3
		2
		1
		4
	B	3
		2
		1
	A	1

As classes D I e D II, com seus respectivos níveis, transformaram-se em classe A; a classe D III agora é classe B; e a classe D IV virou classe C:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008	Titular	1	1	Titular	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008
		4	4		
	D IV	3	3	C	
		2	2		
		1	1		
		4	4		
	D III	3	3	B	
		2	2		
		1	1		
	D II	2	1	A	
		1			
	D I	2	1		
1					

A promoção da classe A para a classe B terá por requisito interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses e aprovação em avaliação de desempenho. Já para a Classe C, será necessário interstício de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe B, além da aprovação em avaliação de desempenho.

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marcelise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Juliana Cazé • Hugo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ramieri Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Mania Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bomfim

Para a classe D, Titular, além do cumprimento do interstício mínimo de 24 meses no último nível da classe anterior, será necessária a apresentação de memorial, a titulação de doutorado e a aprovação em processo de avaliação de desempenho.

As referidas alterações podem ser constatadas no texto da Lei n. 12.772/12, nos dispositivos de seu art. 14.

A MPV dispõe que os docentes posicionados nas antigas Classes A e B, que tenham sido aprovados no estágio probatório, terão considerado o interstício para a nova Classe B em 1º de janeiro de 2025, consoante o § 7º, do art. 14, do diploma legal alterado.

Semelhante à carreira de Magistério Superior, foi revogado o art. 15 da Lei n.º 12.772/12 facultava a aceleração da promoção aos docentes EBTT aprovados no estágio probatório.

A nova estrutura é resultante das demandas por maior isonomia entre as carreiras de Magistério Superior e EBTT, e, de fato, constata-se que houve aproximação entre elas.

b) Da remuneração

Assim como na carreira de Magistério Superior, a carreira EBTT terá as remunerações reajustadas a partir de 1/1/2025 e, posteriormente, 1/4/2026.

Os valores do **vencimento básico** a partir de 1º de janeiro de 2025, são:

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Titular	1	5.768,05	8.075,27	11.536,10
C	4	5.243,68	7.341,15	10.487,35
	3	5.017,87	7.025,02	10.035,75
	2	4.801,79	6.722,51	9.603,58
	1	4.595,02	6.433,02	9.190,03
B	4	3.720,66	5.208,93	7.441,32
	3	3.560,44	4.984,62	7.120,88
	2	3.407,12	4.769,97	6.814,24
	1	3.260,40	4.564,56	6.520,81
A	1	3.090,43	4.326,60	6.180,86

E a partir de 1º abril de 2026:

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marcelise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Ame Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Juliana Cazé • Hugo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ramien Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sema • Mania Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bomfim

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO REGIME DE TRABALHO			
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
Titular	1	6.122,51	8.571,52	12.245,03	
	4	5.565,92	7.792,28	11.131,83	
	C	3	5.300,87	7.421,22	10.601,75
		2	5.048,45	7.067,83	10.096,90
B	1	4.808,05	6.731,27	9.616,10	
	4	3.924,94	5.494,91	7.849,87	
	3	3.738,04	5.233,25	7.476,07	
	2	3.560,03	4.984,05	7.120,07	
	1	3.390,51	4.746,71	6.781,02	
A	1	3.198,59	4.478,03	6.397,19	

Relativamente à remuneração por titulação, os novos valores para os docentes com carga de 20 horas semanais serão:

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1	288,40	576,80	1.442,01	3.316,63*
	4	262,18	524,37	1.310,92	3.015,12
C	3	250,89	501,79	1.254,47	2.885,28
	2	240,08	480,18	1.200,45	2.761,03
	1	229,75	459,50	1.148,75	2.642,14
B	4	186,03	372,06	930,17	2.139,38
	3	178,02	356,04	890,11	2.047,25
	2	170,35	340,71	851,78	1.959,10
	1	163,02	326,04	815,10	1.874,73
A	1	154,52	309,04	772,61	1.777,00

Em 2025

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1	306,12	612,25	1.530,63	3.520,45*
	4	278,29	556,59	1.391,48	3.200,40
C	3	265,04	530,09	1.325,22	3.048,00
	2	252,42	504,84	1.262,11	2.902,86
	1	240,40	480,80	1.202,01	2.764,63
B	4	196,24	392,49	981,23	2.256,84
	3	186,90	373,80	934,51	2.149,37
	2	178,00	356,00	890,01	2.047,02
	1	169,52	339,05	847,63	1.949,54
A	1	159,93	319,86	799,65	1.839,19

Em 2026

www.mauromenezes.adv.br

- **Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61) 2195.0000
- **Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- **São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marcelise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Juliana Cazé • Hugo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Raniere Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bomfim

O asterisco na classe Titular indica “valor devido exclusivamente para doutorado”. Já os docentes com carga semanal de 40 horas receberão:

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1	605,64	1.211,30	3.028,22	6.964,91*
C	4	550,58	1.101,18	2.752,93	6.331,73
	3	526,87	1.053,76	2.634,38	6.059,07
	2	504,19	1.008,38	2.520,94	5.798,16
	1	482,47	964,96	2.412,38	5.548,48
B	4	390,67	781,34	1.953,34	4.492,69
	3	373,84	747,70	1.869,23	4.299,23
	2	357,75	715,50	1.788,74	4.114,09
	1	342,34	684,69	1.711,71	3.936,93
A	1	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69

Em 2025

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1	642,86	1.285,73	3.214,31	7.392,93*
C	4	584,42	1.168,85	2.922,10	6.720,84
	3	556,59	1.113,19	2.782,95	6.400,80
	2	530,08	1.060,18	2.650,43	6.096,00
	1	504,84	1.009,69	2.524,22	5.805,71
B	4	412,12	824,24	2.060,59	4.739,36
	3	392,49	784,99	1.962,47	4.513,67
	2	373,80	747,61	1.869,02	4.298,74
	1	356,00	712,01	1.780,01	4.094,03
A	1	335,85	671,71	1.679,26	3.862,30

Em 2026

Finalmente, para os docentes em regime de dedicação exclusiva, sua RT será:

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Raniere Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1	1.153,61	2.307,22	5.768,05	13.266,52 *
	4	1.048,73	2.097,47	5.243,68	12.060,46
C	3	1.003,57	2.007,15	5.017,87	11.541,11
	2	960,35	1.920,72	4.801,79	11.044,13
	1	919,00	1.838,01	4.595,02	10.568,54
	4	744,13	1.488,27	3.720,66	8.557,52
B	3	712,09	1.424,18	3.560,44	8.189,02
	2	681,42	1.362,85	3.407,12	7.836,38
	1	652,08	1.304,16	3.260,40	7.498,93
A	1	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99

Em 2025

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1	1.224,50	2.449,01	6.122,51	14.081,78*
	4	1.113,18	2.226,37	5.565,92	12.801,61
C	3	1.060,17	2.120,35	5.300,87	12.192,01
	2	1.009,69	2.019,38	5.048,45	11.611,44
	1	961,61	1.923,22	4.808,05	11.058,51
	4	784,98	1.569,98	3.924,94	9.027,36
B	3	747,60	1.495,22	3.738,04	8.597,48
	2	712,00	1.424,01	3.560,03	8.188,08
	1	678,10	1.358,20	3.390,51	7.798,17
A	1	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77

Em 2026

Dessa forma, a nova estrutura remuneratória da categoria EBTT foi desenhada em consonância com o Termo de Acordo n.º 10/24.

IV – Casos concretos

Apesar dos significativos avanços que a Medida Provisória concretizou, restaram ainda algumas lacunas legislativas, uma vez que o único marco temporal fixado foi relativo à classe inicial. Surge então o questionamento: como funcionarão, na prática, os enquadramentos na nova configuração?

É importante repisar que foi revogado o instituto da aceleração de promoção, para ambas as carreiras de Magistério Federal. Dessa forma, não há que se falar na possibilidade de “pular”

www.mauromenezes.adv.br

- **Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- **Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- **São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possera • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ramieri Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

níveis ou classes. É o entendimento desta Assessoria Jurídica que a nova contagem de interstício, até disposição regulamentadora, deve seguir os novos requisitos (36 meses na classe inicial e 24 meses para o restante dos níveis). Isso porque não há mais, na Lei n.º 12.772/12, qualquer permissão de aceleração. Assim, trata-se de **enquadramento no novo plano de carreira, mediante recálculo dos interstícios**, na forma da MPV.

A MPV é silente no que tange à transição dos profissionais não doutores que iniciaram sua carreira em um momento em que as classes iniciais não estavam aglutinadas. Esses servidores podem se sentir prejudicados ao analisar o novo paradigma legal que possibilita a progressão após o cumprimento de requisitos temporais e aprovação em processo de avaliação de desempenho.

A Medida Provisória não prevê um instrumento que objetive remediar o tempo maior vivenciado por esses profissionais para o alcance da progressão. Por outro lado, há a criação de um cenário mais favorável aos docentes sem o título de doutor que ingressem na carreira após a sua edição.

De toda forma, é recomendável que as respectivas instituições de ensino sejam provocadas administrativamente a corrigir eventuais erros nos enquadramentos dentro da carreira após a MPV. Caso seja constatado que é possível pleitear um enquadramento mais favorável, dentro do novo paradigma legal, a atuação administrativa é a porta de entrada para o início das discussões provocadas pelas lacunas da norma.

Enquanto não houver regulamentação, as instituições devem ser responsáveis por remanejar seu pessoal com os novos critérios, e a MPV não indica se será um processo automático ou mediante requerimento. Nesse sentido, cabe destacar que as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas da UFPR e do IFPR manifestaram que o enquadramento na carreira será automático, via SIGEPE e demais sistemas. Ainda assim, os reposicionamentos pelo sistema só serão possíveis depois da aprovação do orçamento (LOA).

V – Da aposentadoria fora das fundações públicas

O art. 212 da Medida Provisória reajustou os benefícios da aposentadoria e pensão de cargos de magistério superior que não estejam enquadrados na Lei nº 7.596/1987 (fundações públicas),

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marclise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ramien Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

ou seja, aqueles docentes não integrantes das Universidades Fundacionais. Ressalta-se que o reajuste foi exclusivo a essa situação.

Os novos valores são, a partir de janeiro de 2025, 10% (dez por cento), e, a partir de abril de 2026, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento).

VI – Da transformação de cargos:

A Medida Provisória transformou 10.930 (dez mil novecentos e trinta) cargos vagos em cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de curso no âmbito do Ministério da Educação (MEC).

Desses, 6.792 (seis mil setecentos e noventa e dois) serão redistribuídos às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), e 4.138 (quatro mil cento e trinta e oito) serão distribuídos aos Institutos Federais, ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, ao Instituto Benjamin Constant, aos centros federais de educação tecnológica, ao Colégio Pedro II e às escolas técnicas e colégios de aplicação vinculados às IFES.

A distribuição entre as instituições será discricionária, conforme conveniência do MEC, que só poderá realizar a transformação sem aumento de despesa, sendo vedada a produção de efeitos retroativos, conforme disposição do art. 193, da MPV analisada. Ainda, o MEC poderá criar novas unidades de ensino, sob a condição de existirem instalações adequadas e disponibilidade de recursos financeiros necessários ao seu funcionamento.

VII – Conclusão

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica entende que a Medida Provisória n.º 1.286/2024 está adequada ao Termo de Acordo n.º 10/2024, visto que resolveu a demanda funcional por reajuste salarial e por reforma no plano de carreira. Entretanto, há lacunas quanto a situações concretas da antiga configuração das classes, de forma que se aguarda a edição de dispositivos regulamentadores.

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

MAURO MENEZES
& A D V O G A D O S

Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Teixeira Ramos • Monya Ribeiro Tavares • Marcelise de Miranda Azevedo
Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Érica Coutinho • Ronaldo Fleury • Denise Arantes • Leandro Madureira
Cintia Roberta Fernandes • Andréa Magnani • Renata Oliveira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger • Laís Pinto
Paulo Lengruher • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Rafaela Possera • Milena Pinheiro • Andreia Mendes
Anne Mota • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khoir • Juliana Cazé • Higo Fonseca
Raquel de Castilho • Karen Couto • Jaqueline Almeida • Grauther Nascimento • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena
Jean Cesar Santos • Ranieli Resende • Janaina Amadeu • Douglas Mota • Ana Carla Trabuco • Tom Vasconcelos
Hudson Garcia • Amanda Koslinski • Carolina Freire • Clareana Moura • Milena Galvão • Talyson Monteiro
Henrique Nascimento • Thaisa Galvão • Nicolle Gonçalves • Raquel Bartholo • Mariana Testoni • Thais Lopes
Catherine Coutinho • Mariana Barbosa • Jennyfer Fonseca • Suellen Batista • Rafael Ramon Sena • Maria Eduarda Martins
Savana Magalhães • Luma Marques • Carolina Rosier • Daniel Alves • João Victor Amaral • Yasmin Alves • Israel Leal
João Victor Barbosa • Gabriela Bonfim

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assessoria Jurídica Nacional.

LEANDRO MADUREIRA SILVA

OAB/DF nº 24.298

Subcoordenador de Direito Público
da Unidade Brasília

PAULA NARDELLI

2.908.806

Estagiária da Unidade Brasília

www.mauromenezes.adv.br

- Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares - Asa Sul - CEP: 70.093-900 - Telefone: +55 (61)2195.0000
- Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º Andar, Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - Telefone: +55 (71) 4009.0000
- São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 3º Andar, Sala 3010, Edifício Esfera Office - CEP: 01533-000 - Telefone: +55 (11) 3070.0600

ANEXO C – VALORES DOS SALÁRIOS EM 2025 APÓS REAJUSTE: POR REGIME DE TRABALHO E TITULAÇÃO

Regime de Trabalho – 20 horas (2025): Aperfeiçoamento

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	5768,05	288,40	6056,45
C	C (Associado)	4	5243,68	262,18	5505,86
		3	5017,87	250,89	5268,76
		2	4801,79	240,08	5041,87
		1	4595,02	229,75	4824,77
B	B (Adjunto)	4	3720,66	186,03	3906,69
		3	3560,44	178,02	3738,46
		2	3407,12	170,35	3577,47
		1	3260,40	163,02	3423,42
A	A (Assistente)	Único	3090,43	154,52	3244,95

Regime de Trabalho – 20 horas (2025): Especialização ou RSC-I + Graduação

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	5768,05	576,80	6344,85
C	C (Associado)	4	5243,68	524,37	5768,05
		3	5017,87	501,79	5519,66
		2	4801,79	480,18	5281,97
		1	4595,02	459,50	5054,52
B	B (Adjunto)	4	3720,66	372,06	4092,72
		3	3560,44	356,04	3916,48
		2	3407,12	340,71	3747,83
		1	3260,40	326,04	3586,44
A	A (Assistente)	Único	3090,43	309,04	3399,47

Regime de Trabalho – 20 horas (2025): Mestrado ou RSC-II + Especialização

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	5768,05	1442,01	7210,06
C	C (Associado)	4	5243,68	1310,92	6554,6
		3	5017,87	1254,47	6272,34
		2	4801,79	1200,45	6002,24
		1	4595,02	1148,75	5743,77
B	B (Adjunto)	4	3720,66	930,17	4650,83
		3	3560,44	890,11	4450,55
		2	3407,12	851,78	4258,9
		1	3260,40	815,10	4075,5
A	A (Assistente)	Único	3090,43	772,61	3863,04

Regime de Trabalho – 20 horas (2025): Doutorado ou RSC-III + Mestrado

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	5768,05	3316,63	9084,68
C	C (Associado)	4	5243,68	3015,12	8258,8
		3	5017,87	2885,28	7903,15
		2	4801,79	2761,03	7562,82
		1	4595,02	2642,14	7237,16
B	B (Adjunto)	4	3720,66	2139,38	5860,04
		3	3560,44	2047,25	5607,69
		2	3407,12	1959,10	5366,22
		1	3260,40	1874,73	5135,13
A	A (Assistente)	Único	3090,43	1777,00	4867,43

Regime de Trabalho – 40 horas (2025): Aperfeiçoamento

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	8075,27	605,64	8680,91
C	C (Associado)	4	7341,15	550,58	7891,73
		3	7025,02	526,87	7551,89
		2	6722,51	504,19	7226,70
		1	6433,02	482,47	6915,49
B	B (Adjunto)	4	5208,93	390,67	5599,60
		3	4984,62	373,84	5358,46
		2	4769,97	357,75	5127,72
		1	4564,56	342,34	4906,90
A	A (Assistente)	Único	4326,60	324,49	4651,09

Regime de Trabalho – 40 horas (2025): Especialização ou RSC-I + Graduação

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	8075,27	1211,30	9286,57
C	C (Associado)	4	7341,15	1101,18	8442,33
		3	7025,02	1053,76	8078,78
		2	6722,51	1008,38	7730,89
		1	6433,02	964,96	7397,98
B	B (Adjunto)	4	5208,93	781,34	5990,27
		3	4984,62	747,7	5732,32
		2	4769,97	715,5	5485,47

		1	4564,56	684,69	5249,25
A	A (Assistente)	Único	4326,60	648,99	4975,59

Regime de Trabalho – 40 horas (2025): Mestrado ou RSC-II + Especialização

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	8075,27	3028,22	11103,49
C	C (Associado)	4	7341,15	2752,93	10094,08
		3	7025,02	2634,38	9659,40
		2	6722,51	2520,94	9243,45
		1	6433,02	2412,38	8845,40
B	B (Adjunto)	4	5208,93	1953,34	7162,27
		3	4984,62	1869,23	6853,85
		2	4769,97	1788,74	6558,71
		1	4564,56	1711,71	6276,27
A	A (Assistente)	Único	4326,60	1622,47	5949,07

Regime de Trabalho – 40 horas (2025): Doutorado ou RSC-III + Mestrado

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	8075,27	6964,91	15040,18
C	C (Associado)	4	7341,15	6331,73	13672,88
		3	7025,02	6059,07	13084,09
		2	6722,51	5798,16	12520,67
		1	6433,02	5548,48	11981,50
B	B (Adjunto)	4	5208,93	4492,69	9701,62
		3	4984,62	4299,23	9283,85
		2	4769,97	4114,09	8884,06
		1	4564,56	3936,93	8501,49
A	A (Assistente)	Único	4326,60	3731,69	8058,29

Regime de Trabalho – 40 horas DE (2025): Aperfeiçoamento

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	11536,10	1153,61	12689,71
C	C (Associado)	4	10487,35	1048,73	11536,08
		3	10035,75	1003,57	11039,32
		2	9603,58	960,35	10563,93

		1	9190,03	919,00	10109,03
B	B (Adjunto)	4	7441,32	744,13	8185,45
		3	7120,88	712,09	7832,97
		2	6814,24	681,42	7495,66
		1	6520,81	652,08	7172,89
A	A (Assistente)	Único	6180,86	618,08	6798,94

Regime de Trabalho – 40 horas DE (2025): Especialização ou RSC-I + Graduação

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	11536,10	2307,22	13843,32
C	C (Associado)	4	10487,35	2097,47	12584,82
		3	10035,75	2007,15	12042,9
		2	9603,58	1920,72	11524,3
		1	9190,03	1838,01	11028,04
B	B (Adjunto)	4	7441,32	1488,27	8929,59
		3	7120,88	1424,18	8545,06
		2	6814,24	1362,85	8177,09
		1	6520,81	1304,16	7824,97
A	A (Assistente)	Único	6180,86	1236,17	7417,03

Regime de Trabalho – 40 horas DE (2025): Mestrado ou RSC-II + Especialização

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	11536,10	5768,05	17304,15
C	C (Associado)	4	10487,35	5243,68	15731,03
		3	10035,75	5017,87	15053,62
		2	9603,58	4801,79	14405,37
		1	9190,03	4595,02	13785,05
B	B (Adjunto)	4	7441,32	3720,66	11161,98
		3	7120,88	3560,44	10681,32
		2	6814,24	3407,12	10221,36
		1	6520,81	3260,40	9781,21
A	A (Assistente)	Único	6180,86	3090,43	9271,29

Regime de Trabalho – 40 horas DE (2025): Doutorado ou RSC-III + Mestrado

EBTT	MS	Nível	VB	RT	Total
D (Titular)	D (Titular)	Único	11536,10	13266,52	24802,62
C	C (Associado)	4	10487,35	12060,46	22547,81
		3	10035,75	11541,11	21576,86
		2	9603,58	11044,13	20647,71

		1	9190,03	10568,54	19758,57
B	B (Adjunto)	4	7441,32	8557,52	15998,84
		3	7120,88	8189,02	15309,9
		2	6814,24	7836,38	14650,62
		1	6520,81	7498,93	14019,74
A	A (Assistente)	Único	6180,86	7107,99	13288,85

ANEXO D - OFÍCIO DO MGI (SEI 110591 DE 21 DE AGOSTO DE 2024)



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Relações de Trabalho
Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público

OFÍCIO SEI Nº 110591/2024/MGI

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Gustavo Seferian Scheffer Machado
Presidente
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN
Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, Bloco C, 5º andar – Asa Sul
CEP 70302-914 – Brasília/DF
secretaria@andes.org.br

Assunto: Providências tomadas para efetivar o Termo de Acordo nº 10/2024, assinado pelo ANDES- SN e o governo federal.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.058768/2024-12.

Senhor Presidente,

1. Em resposta à Carta nº 131/2024, de 24 de julho de 2024, que solicita informações sobre as providências tomadas para efetivar o Termo de Acordo nº 10/2024, assinado pelo ANDES- SN e o governo federal, representado pelo MGI e MEC, no dia 27 de junho de 2024, informamos o que segue:

a) Quais foram os procedimentos realizados pelo governo federal até o momento para efetivar a reestruturação remuneratórias constante na cláusula primeira e segunda do termo, bem como o item a da cláusula quinta? - *A área técnica deste MGI está em fase de elaboração do Projeto de Lei, que será remetido à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional. Neste Projeto de Lei, constará o que foi acordado com a categoria dos docentes e, também, com as demais categorias de servidores que firmaram acordo com o governo federal em 2024.*

b) Quais foram os procedimentos realizados pelo governo federal, até o momento, para efetivar a aglutinação das classes iniciais e alteração dos steps previstos na cláusula terceira? - *As equipes técnicas do MGI estão trabalhando para dar materialidade, em forma de Projeto de Lei, às questões pactuadas no acordo firmado com a categoria.*

c) Quais providências foram tomadas para alterar o decreto 1590/1995 sobre a liberação do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT que deveria ter sido feita imediatamente após a assinatura do termo, previsto na cláusula terceira? - *O processo que trata sobre essa temática foi remetido pelo MEC ao MGI em 08/07/2024, com posicionamento favorável. Desde então, tal processo segue em tratativas*

internas nas áreas técnicas deste MGI para concretização da medida.

d) Que o governo explique porque, até o momento, não foi revogada a portaria MEC 983/2020, conforme expresso na cláusula quarta, e que tome as medidas necessárias para revogar imediatamente a citada portaria. - Em 01/08/2024, foi publicada no DOU a Portaria MEC nº 750, de 30 de julho de 2024, que revoga a Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020.

e) Que o governo tome todas as providências necessárias para a imediata criação de grupo de trabalho para nova regulamentação dos encargos dos docentes EBTT. - De acordo com o MEC, foram enviados Ofícios ao SINASEFE, PROIFES Federação, ANDES-SN, CONIF, CONDIC, ANDIFES, CONDETUF, SESu/MEC e SGA/MEC solicitando indicação de representantes para compor o GT para elaboração de proposta de novas diretrizes para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT).

f) Quais providências (por exemplo pareceres ou notas técnicas) foram tomadas para efetivar a posição favorável do governo de não recorrer em processos cujos objetos sejam a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) a aposentados e aposentadas? - A competência para iniciar as tratativas sobre o assunto é do MEC.

g) Quais providências foram tomadas sobre o item do acordo que trata das regras padronizadas nacionais para a progressão dos docentes? - A competência para iniciar as tratativas sobre o assunto é do MEC.

h) Quais medidas foram tomadas para a recomposição do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)? - De acordo com o MEC, a análise da Conjur/MEC foi finalizada no dia 28/07/2024. O processo segue em trâmites internos no MEC para assinatura e publicação no DOU.

i) Quais providências foram tomadas para a criação de grupos de trabalho previsto no item b da cláusula quinta: reenquadramento de aposentados/as, entrada lateral e insalubridade (revogação da IN nº 15)? - Os grupos de trabalho serão criados conforme previsto no termo de acordo, contudo o MEC ainda não definiu a data para a sua instalação.

j) Quais providências foram tomadas para garantir a reposição pactuada dos calendários acadêmicos pós-greve com as entidades representativas das categorias nas instituições de ensino superior? - Não há ingerência do MGI nessa questão. Conforme estabelece a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, é de responsabilidade da autoridade responsável pela gestão de pessoas dos órgãos setoriais e seccionais integrantes do SIPEC a fiscalização do fiel cumprimento do Termo de Acordo para Compensação de Horas Não Trabalhadas por Participação em Greve.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRIO DOS SANTOS BARBOSA

Diretor de Relações de Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Mário dos Santos Barbosa, Diretor(a)**, em 21/08/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44333154** e o código CRC **E468FC33**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º Andar, Sala 972 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1230 - e-mail sgprt.deret@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 14022.058768/2024-12.

SEI nº 44333154

ANEXO E – CARTAS 025 E 026 DE 2025 DO ANDES-SN

Carta nº 025/2025

Brasília (DF), 10 de janeiro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Rui Costa

Ministro de Estado da Casa Civil

E-mail: gabinete.casacivil@presidencia.gov.br

Assunto: Solicitação de publicação imediata da alteração do Decreto nº 1.590/1995 no Diário Oficial da União.

Senhor Ministro da Casa Civil,

O SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR- ANDES - SINDICATO NACIONAL, representante da categoria da(o)s docentes, sejam estes da educação básica, técnica e tecnológica ou da educação superior e respectivas modalidades, das Instituições de Ensino Superior- IES, públicas com base territorial nacional, vem, por intermédio de seu Presidente, GUSTAVO SEFERIAN SCHEFFER MACHADO, cumprimentá-lo cordialmente e solicitar a publicação imediata da alteração do Decreto nº 1.590/1995 no Diário Oficial da União (DOU), referente à dispensa do controle de frequência para a(o)s professora(e)s do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Consta na Cláusula Quarta, item c, do Termo de Acordo nº10/2024, firmado em 27 de junho de 2024, entre as Entidades Sindicais da Educação e o Governo Federal que “ A liberação do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT será realizada através da alteração do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, cuja tramitação será providenciada, imediatamente, após a assinatura deste Termo de Acordo”. Após mais de seis meses da assinatura do referido termo esse item não foi cumprido por parte do governo federal, restando sem efeitos

quaisquer encaminhamentos sem a publicação do ato normativo que promove as alterações no referido Decreto.

Em contato com representantes do MEC e do MGI, ambos afirmaram que o decreto se encontra nas mãos da Casa Civil aguardando publicação em Diário Oficial, tendo já tramitado nos supracitados ministérios com aprovação do conteúdo no sentido dos termos do acordo.

Tendo em vista a importância e os efeitos do cumprimento deste item do acordo, reforçamos a necessidade urgente de que seja efetivada a publicação da alteração do Decreto nº 1.590/1995, a fim de garantir a implementação da dispensa do controle de frequência para o(a)s docentes EBTT, conforme pactuado.

Esperamos contar com deferimento favorável ao nosso pleito. Aguardamos confirmação e colocamo-nos à disposição para informações.



Prof. Gustavo Seferian
Presidente

Carta nº 026/2025

Brasília (DF), 10 de janeiro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Alexandre Rocha Santos Padilha

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais

E-mail: alexandre.padilha@presidencia.gov.br / chefedegabinete.sri@presidencia.gov.br

Ao

Sr. Olavo Noleto Alves

Secretário-Executivo-SE/SRI/PR

olavo.noleto@presidencia.gov.br / sri.executiva@presidencia.gov.br

Assunto: Solicitação de publicação imediata da alteração do Decreto nº 1.590/1995 no Diário Oficial da União.

Senhor Ministro da Secretaria de Relações Institucionais e Senhor Secretário-Executivo,

O SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR- ANDES - SINDICATO NACIONAL, representante da categoria da(o)s docentes, sejam estes da educação básica, técnica e tecnológica ou da educação superior e respectivas modalidades, das Instituições de Ensino Superior- IES, públicas com base territorial nacional, vem, por intermédio de seu Presidente, GUSTAVO SEFERIAN SCHEFFER MACHADO, cumprimentá-los cordialmente e solicitar a publicação imediata da alteração do Decreto nº 1.590/1995 no Diário Oficial da União (DOU), referente à dispensa do controle de frequência para a(o)s professora(e)s do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Consta na Cláusula Quarta, item c, do Termo de Acordo nº10/2024, firmado em 27 de junho de 2024, entre as Entidades Sindicais da Educação e o Governo Federal que “ A liberação do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT será realizada através da alteração do Decreto nº 1.590,

de 10 de agosto de 1995, cuja tramitação será providenciada, imediatamente, após a assinatura deste Termo de Acordo”. Após mais de seis meses da assinatura do referido termo esse item não foi cumprido por parte do governo federal, restando sem efeitos quaisquer encaminhamentos sem a publicação do ato normativo que promove as alterações no referido Decreto.

Em contato com representantes do MEC e do MGI, ambos afirmaram que o decreto se encontra nas mãos da Casa Civil aguardando publicação em Diário Oficial, tendo já tramitado nos supracitados ministérios com aprovação do conteúdo no sentido dos termos do acordo.

Tendo em vista a importância e os efeitos do cumprimento deste item do acordo, reforçamos a necessidade urgente de que seja efetivada a publicação da alteração do Decreto nº 1.590/1995, a fim de garantir a implementação da dispensa do controle de frequência para o(a)s docentes EBTT, conforme pactuado.

Esperamos contar com deferimento favorável ao nosso pleito. Aguardamos confirmação e colocamo-nos à disposição para informações.



Prof. Gustavo Seferian
Presidente